



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.208, DE 11 DE MAIO DE 2016.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS E A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, PARA OFERTA DE CURSOS NA ÁREA EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica e eventuais aditivos com a **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, instituição com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, , objetivando a oferta de cursos de graduação.

Artigo 2° - - O Termo de Cooperação Técnica e eventuais aditivos serão celebrados em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 3.843, de 01 de dezembro de 2011.

Artigo 3° - Fica, ainda, o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a permitir o uso de espaço físico de próprio do município para a realização das atividades presenciais dos cursos.

Artigo 4° - Fica, também, o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a indicar pessoa da área da educação para aplicar provas de final de curso e acompanhar apresentação de trabalhos finais.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicode@conectcor.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.



FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -